



DIÁRIO OFICIAL CARAPICUÍBA

Informativo Oficial da Prefeitura de Carapicuíba - Edição 255 - Ano 3 - Quarta-feira, 21 de Outubro de 2020

Atos Oficiais

DECRETO Nº 5.050, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

"Dispõe sobre o Fórum Municipal de Cultura de Carapicuíba 2020, e dá outras providências."

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º do Decreto 5.042, de 17 de setembro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão Organizadora do Fórum Municipal de Cultura de Carapicuíba 2020, nos termos da Lei nº 3.121, de 21 de Dezembro de 2011:

I – Representantes da Sociedade Civil:

- Andréia Aparecida Correia, RG: 44.004.828-X
- Paulo Gonçalves Sobrinho, RG: 40.822.815-5;
- Dalva Lima Carvalho, RG: 62.218.545-7.

II – Representantes do Governo:

- Daniela Novais dos Santos Silva, RG: 32.492.955-9;
- Paola de Oliveira Gianelli, RG: 48.053.642-9;
- Camila da Silva Cerqueira, RG: 30.658.217-X."

Art. 2º Os demais artigos constantes do referido Decreto e seus anexos permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 16 de outubro de 2020.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

Deliberação nº 7, de 16 de outubro de 2020, da Comissão Administrativa de Enfrentamento ao Coronavírus

A Comissão Administrativa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituída pelo Decreto nº 4.985/20, e nomeada pela Portaria nº 622/20;

Considerando o teor do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, e suas posteriores alterações;

Considerando os Protocolos Sanitários do Estado de São Paulo, contidos no Plano São Paulo, disponíveis no site: <https://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp>;

Considerando que o Governo Estadual, em revisões feitas recentemente ao Plano São Paulo, autorizou a retomada de "Eventos, Convenções e Atividades Culturais", desde que a região esteja ao menos há 28 dias consecutivos na Fase 3 Amarela;

Considerando que o Município encontra-se classificado na "Fase 4 – Abertura Parcial" (Verde) do Plano São Paulo;

Considerando que na seção "Protocolos Setoriais" do Plano São Paulo (<https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/setores/>), dentre os protocolos sanitários do Setor "Cultura, Lazer e Entretenimento" está incluído o Subsetor "Cinemas", com todos os protocolos sanitários que devem ser seguidos por esta classe para sua reabertura;

Considerando o que autoriza o inciso V do artigo 3º do Decreto Municipal nº 5.049/20;

DELIBERA:

Art. 1º De acordo com o que autoriza o inciso XI do artigo 11 do Decreto nº 4.981/20, com nova redação dada pelo Decreto nº 4.985/20, esta Comissão esclarece que os Cinemas localizados no Município poderão retornar às suas atividades presenciais, com restrições, conforme autoriza o Plano São Paulo do Governo Estadual.

Parágrafo único. Nos termos do Decreto nº 5.049/20, o funcionamento das atividades descritas no caput poderá se dar durante 12 horas diárias em horário livre, corrido ou fracionado, com encerramento das atividades até as 22h.

Art. 2º Para que estes estabelecimentos possam retornar às suas atividades, deverão obedecer obrigatoriamente:

I – aos critérios estabelecidos no Anexo III do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 65.234, de 08 de outubro de 2020, e nos Protocolos Sanitários, Setoriais e Intersetorial do Estado de São Paulo, disponíveis no site: <https://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/>

planosp; e

II – ao que determina o Decreto Municipal nº 4.994, de 30 de abril de 2020, no que couber.

Alexandre dos Santos Rodrigues – Presidente
Representando a Secretaria de Segurança

Ricardo Martinelli de Paula
Representando a Secretaria de Assuntos Jurídicos

Kelli Cristina Lopes
Representando a Secretaria de Saúde

Fabiana Andrea Walter
Representando a Secretaria de Receita e Rendas

Carapicuíba, 19 de outubro de 2020.

À MANOEL DA PURIFICAÇÃO LUZ CPF: 674.954.948-91

MAJURI NUNES LUZ CPF: 213.832.248-38

Matriculas nº 22.409 – CRI de Carapicuíba

Rua Boracéia nº 15, Vila Nova Silvânia- Carapicuíba-SP

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17 e Decreto nº 9.310/18, **NOTIFICÁ-LA**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb S do loteamento denominado "**Propriedade de Brás Confessori**", com acesso pela Estrada do Pequiá – Vila Silvânia, neste Município, ora confinante com áreas de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 6.088/2010.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

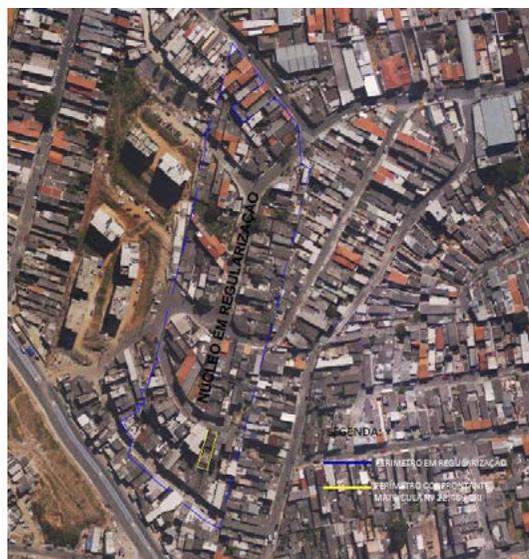
Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização do loteamento supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação
CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Atos Oficiais

CONCURSO PÚBLICO Nº. 03/2018 CHAMAMENTO 62

Os aprovados, do Concurso Público n.º 03/2018, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 10:00 às 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**CÓPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovações de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

ATENDENTE			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
30248	BRUNA GALVÃO NASCIMENTO LUCIO	482386381	84º

CONTADOR			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
36660	NATANILSON DE JESUS MENEZES SILVA	586058552	7º

Carapicuíba, 21 de outubro de 2020.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.373, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** a redação do inciso I do artigo 2º da Portaria nº 479, de 08 de Maio de 2018, alterada pelas Portarias nº 1.144, de 28 de Novembro de 2018, e 2.769, de 07 de Novembro de 2019, SUBSTITUINDO o membro **IVALDO CLAUDINO DE ALMEIDA**, pela servidora **LUCIMAR AMARAL MENDES IWAMOTO**, que passa a figurar como Presidente da Comissão de Gestão e Acompanhamento do Fundo Municipal de Apoio à Cultura de Carapicuíba – FUMACC, conforme a Lei Municipal nº 3.121, de 21 de dezembro de 2011, alterada pela Lei nº 3.458, de 29 de maio de 2017.

Art. 2º Os demais membros nomeados pelas referidas Portarias permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique, registre e cumpra-se.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuibasp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

MARCO AURELIO DOS SANTOS NEVES
Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Carapicuíba, 21 de outubro de 2020.

RESOLVE:

PORTARIA Nº. 1374 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020 EXONERAR, a pedido, o (a) Senhor (a) **ROSELAINÉ PIRES SILVEIRA DE ASSIS**, matrícula **50825**, do cargo de **ATENDENTE**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **05 DE OUTUBRO DE 2020**.

PORTARIA Nº. 1375 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020 EXONERAR, a pedido, o (a) Senhor (a) **LIDUINA BEZERRA DE SOUSA**, matrícula

50344, do cargo de **CONTADOR**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **15 DE OUTUBRO DE 2020**.

PORTARIA Nº. 1376, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020 DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora **Natalia Fernandes dos Santos**, conforme processo nº 17650/2020.

PORTARIA Nº. 1377, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020 DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa em face do servidor **Eraldo Ferreira do Nascimento**, conforme processo nº 17657/2020.

PORTARIA Nº. 1378, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020 DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa em face da servidora

Fabia Ruthe Pereira, conforme processo nº 17741/2020.

PORTARIA Nº. 1379, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020 DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa para apurar colisão de ambulância, conforme processo nº 17130/2020.

PORTARIA Nº. 1380, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020 DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **Ricardo Cristiano Maciel Bressan**, conforme processo nº 1385/2019.

PORTARIA Nº. 1381, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020 DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora **Jucilene dos Santos Pereira**, conforme processo nº 17744/2020.

PORTARIA Nº. 1382, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020 DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora **Marisol Bechelli**, conforme processo nº 17746/2020.



Câmara Municipal de Carapicuíba

ATO DA MESA Nº 020/2020

CÉSAR AUGUSTO JOSÉ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA, NO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO o Decreto nº 65.056, de 10 de julho de 2020 do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo, o qual segue os termos e condições estabelecidas no Decreto nº 64.881, de 23 de março de 2020, e ainda o Decreto Municipal nº 4.988, de 2 de abril de 2020 que declarou calamidade pública no Município de Carapicuíba;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 5049, de 10 de outubro de 2020, o qual estendeu os protocolos de afastamento social (quarentena) até 16 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação desta Câmara às medidas profiláticas do Governo Estadual quanto ao prolongamento do combate ao COVID-19 visando garantir a efetividade no tratamento dos enfermos de forma que não haja sobrecarregamento nos serviços de saúde;

CONSIDERANDO que esta Câmara Municipal já adaptou com sucesso o funcionamento dos seus serviços essenciais para o modo *on line*;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o protocolo de afastamento social na Câmara Municipal de Carapicuíba até o dia 16 de novembro de 2020, com a retomada gradual neste período das rotinas administrativas a critério das chefias dos departamentos aos quais caberá convocar os servidores conforme as necessidades de serviço.

Art. 2º - Continua o Setor de Expediente autorizado a fazer todas as comunicações aos vereadores por meio do e-mail institucional, reputando-se válidas todas as comunicações efetivamente postadas.

Art. 3º Permanecem suspensos todos os prazos dos processos administrativos em andamento, incluídos os trâmites dos atos legislativos desta Casa.

Publique-se, Registre-se, Comunique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Carapicuíba, 13 de outubro de 2020

CÉSAR AUGUSTO JOSÉ

Presidente

RONALDO DE SOUZA

1º. Vice Presidente

VONG IEK LEONG

1º. Secretário

JUCELINO PAULO GONÇALVES

2º. Secretário

JOSÉ WANDERLEY DE ANDRADE

3º. Secretário

Publicada e registrada na secretaria da Câmara Municipal de Carapicuíba, em data supra.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 08/2020 – Processo nº. 1407/2020 – Contratada: SGP – SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. Objeto: assinaturas dos periódicos SLC – Soluções em licitação e Contratos e SAM – Soluções em Direito Administrativo e Municipal, na versão impressa e online por 12 (doze) meses, com fornecimento de 80 (oitenta) orientações técnico-jurídicas, pelo valor de R\$ 16.780,00 (dezesesseis mil e setecentos e oitenta reais). Data da assinatura: 1º de outubro de 2020. Carapicuíba, 14 de outubro de 2020. Cesar Augusto José – Presidente.